

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2023

PROCESSO N° 4464/2023

Compromisso celebrado aos 20 (vinte) do mês de dezembro do ano de 2023, de um lado: **O MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n° 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo (a) Senhor: Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 23/2023**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei n° 10.520 de 2002, do Decreto Municipal n° 430/13, Decreto Municipal n° 065/17, e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, senhor: **ALEX LOUZA PINHEIRO**, carteira de identidade n° 225367952 DETRAN, e inscrito no CPF/MF sob o n° 135.499.437-09

b) **FORNECEDOR REGISTRADO**

Empresa: **SS REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ. 16.930.288/0001-33**, com sede Rua Augusta Zander ,335,, loja 101, Vila Capri, Araruama - RJ neste ato, representada pelo Senhor: **Marcelo Sebould Rodrigues Marinho**, portador da Cédula de identidade RG de n° 13133490-6, RJ, inscrito no CPF/MF sob o no 102.915.617-48.

DO OBJETO

1) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva, corretiva e preditiva da frota de veículos da administração publica municipal**, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **CONTRATANTE** tiver necessidade.

2) DOS PREÇOS REGISTRADOS

3) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

4) DA VIGÊNCIA DA ATA

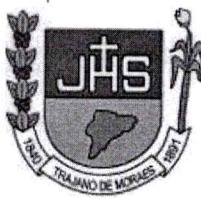
5) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.

6) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.

7) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

9) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, Decreto Municipal 065/2017 e na regulamentação própria específica do órgão ou entidade da administração pública interessada.

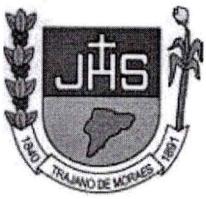
4) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5) - DA CONTRATADA

- 5) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 5) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 5) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.
- 5) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 5) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 5) - Credenciar junto ao **CONTRATANTE** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI** do Edital.
- 5) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 5) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 5) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **CONTRATANTE** ao objeto em questão.
- 5) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 5) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 5) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 5) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 5) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

SS
REPRESENTACOES E SERVICOS
ES E SERVICOS
LTDA:16930288000133
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RJ,
l=Aranuama, ou=Presencial,
ou=23087030000182, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, cn=55
REPRESENTACOES E SERVICOS
LTDA:16930288000133
000133

Digitally signed by SS
REPRESENTACOES E SERVICOS
LTDA:16930288000133
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RJ,
l=Aranuama, ou=Presencial,
ou=23087030000182, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, cn=55
REPRESENTACOES E SERVICOS
LTDA:16930288000133
Date: 2023.12.20 10:35:53 -03'00'



5) - DO CONTRATANTE

- 5) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 5) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- 5) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

5) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 6) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá à servidor: **Manoel de Oliveira Ferreira, 4317**, lotada na Secretaria de Transportes, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.
- 6) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 6) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 6) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato ao **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

- 7) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 7) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

7) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.



- 8) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 8) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal, e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total Estimado	Maior Desconto Taxa em Percentual
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva (incluindo assistência técnica in loco e/ou onde se fizer necessário) de todos os veículos da frota de veículos leves, médios, utilitários e pesados da Administração Municipal, movidos a álcool, gasolina, diesel ou similar com fornecimento de peças e acessórios a serem obtidos mediante o maior desconto a ser oferecido às tabelas das montadoras, usando como parâmetro para obtenção dos valores dessas tabelas a hospedagem e aplicação de dados de sistema informatizado de gestão de manutenção e reparo de frota, tal como, audatex, cilia ou outro similar, conforme Termo de Referência em anexo.	SERV	01	1.140.000,00	19%

ALEX LOUZA PINHEIRO
ALEX LOUZA PINHEIRO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Órgão Gerenciador.

Marcelo Sebould Rodrigues Marinho
SS REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA
Fornecedor Cadastrado

SS
REPRESENTA
COES E
SERVICOS
LTDA:169302
88000133

Digitally signed by SS
REPRESENTAÇÕES E SERVICOS
LTDA:16930288000133
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=R,
l=Araruama, ou=Presencial,
ou=23087030000182,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CNPJ A1, cn=SS
REPRESENTAÇÕES E SERVICOS
LTDA:16930288000133
Date: 2023.12.20 10:37:25
-03'00'

<p style="text-align: center;">EXTRATO DE AÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREchal SERTÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES</p> <p style="text-align: center;">INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transportes.</p> <p style="text-align: center;">EMPRESA DIFERENCIADA DO MERCADO: 55 REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 18.038.288/0001-33</p> <p style="text-align: center;">PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 4464/2022</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PREMIADO, SÉRIE N.º: 23/2022</p> <p style="text-align: center;">REGISTRO DE PREÇO FUTURO E INICIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DE VÉHICULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</p> <p style="text-align: center;">PERÍODO: 12 (doze) meses</p> <p style="text-align: center;">VALOR: R\$ 1.140.000,00</p> <p style="text-align: center;">VALOR REGISTRADO: R\$ 1.140.000 (hum milhão e cem e quarenta mil reais), com base de percentual de 19% de desconto sobre o valor estimado.</p>					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total Estimado	Maior Desconto Taxa em Percentual
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva (incluindo assistência técnica in loco e/ou onde se fizer necessário) de todos os veículos da frota de veículos leves, médios, utilitários e pesados da Administração Municipal, movidos a álcool, gasolina, diesel ou similar com fornecimento de peças e acessórios a serem obtidas mediante o maior desconto a ser oferecido às tabelas das montadoras, usando como parâmetro para obtenção dos valores dessas tabelas a hospedagem e aplicação de dados do sistema informatizado de gestão de manutenção e reparo da frota, tal como, audatex, cilia ou outro similar, conforme Termo de Referência em anexo.	SERV	01	1.140.000,00	19%
<p>Alex Louza Pinheiro Secretaria Municipal de Transportes. Órgão Garantidor</p>					

